



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI Nº 539/94

De 21 de setembro de 1994

“CRIA CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Secretário de Saúde, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, em número de um (01), para o Município de Cruzeiro da Fortaleza.

Art. 2º - O recrutamento de pessoal para o cargo ora criado, será de livre arbítrio do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O titular deste cargo se regerá pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e o horário de trabalho será determinado por ato do Executivo.

Art. 4º - O vencimento base pago ao ocupante do cargo ora criado será de R\$ 296,52 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensais reajustado de acordo com os funcionários públicos municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária vigente.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 21 de setembro de 1994.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal